

第 200/2014 號行政長官批示

鑑於判給Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada、科達有限公司及康寧藥業有限公司「向衛生局供應疫苗」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與下列公司訂立「向衛生局供應疫苗」的合同，金額為\$40,082,200.00（澳門幣肆仟零捌萬貳仟貳佰元整），並分段支付如下：

Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada	
2014年	\$ 864,466.70
2015年	\$ 1,296,700.00
2016年	\$ 432,233.30
科達有限公司	
2014年	\$ 4,562,933.30
2015年	\$ 6,844,400.00
2016年	\$ 2,281,466.70
康寧藥業有限公司	
2014年	\$ 7,933,333.30
2015年	\$ 11,900,000.00
2016年	\$ 3,966,666.70

二、二零一四年的負擔由登錄於本年度衛生局本身預算內經濟分類「02.02.07.00.01成藥、藥物、疫苗」帳目的撥款支付。

三、二零一五年及二零一六年的負擔將由登錄於該等年度衛生局本身預算的相應撥款支付。

四、二零一四年及二零一五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一四年七月八日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 200/2014

Tendo sido adjudicado às Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada, Four Star Companhia Limitada, The Glory Medicina Limitada, o «Fornecimento de Vacinas aos Serviços de Saúde», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração dos contratos para o «Fornecimento de Vacinas aos Serviços de Saúde», pelo montante de \$ 40 082 200,00 (quarenta milhões e oitenta e duas mil e duzentas patacas), com as empresas e escalonamentos que a seguir se indicam:

Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada	
Ano 2014.....	\$ 864 466,70
Ano 2015.....	\$ 1 296 700,00
Ano 2016.....	\$ 433 233,30
Four Star Companhia Limitada	
Ano 2014.....	\$ 4 562 933,30
Ano 2015.....	\$ 6 844 400,00
Ano 2016.....	\$ 2 281 466,70
The Glory Medicina Limitada	
Ano 2014.....	\$ 7 933 333,30
Ano 2015.....	\$ 11 900 000,00
Ano 2016.....	\$ 3 966 666,70

2. O encargo referente a 2014 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.02.07.00.01 Produtos farmacêuticos, medicamentos, vacinas», do orçamento privativo dos Serviços de Saúde para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2015 e 2016 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2014 e 2015, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

8 de Julho de 2014.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.